

Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Medida 2 - Escola Livre Azeméis

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo - RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022 na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito desportivo - época 2024/2025 e 2025, ao abrigo do n.º. 1 do artigo 6.º do citado RMAMA, aprovado por despacho do Vereador Hélder Simões (I/69404/2024);
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pela Escola Livre de Azeméis, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- A candidatura apresentada pela Escola Livre de Azeméis, à Medida 2 - Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos (Ponto 4.1.2);
- A Informação Interna nº I/73190/2024, nos termos do numero 1 do ponto 6. do Aviso de Abertura, do Gabinete do Desporto sobre a análise das candidaturas apresentadas;
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A Escola Livre de Azeméis, pessoa coletiva número 501 744 746, com sede na Praceta da Escola Livre de Azeméis aqui representada por Paulo Sérgio de Oliveira Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à Escola Livre de Azeméis um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo a este Contrato, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 2 - Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos (4.1.2) do Aviso de Candidatura para a época 2024/2025 e 2025, na modalidade de Hóquei em Patins.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores



alterações;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;

f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;

g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;

h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;

i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;

l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;

m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;

n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura.

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 01/07/2024 e términus a 30/06/2025, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Independentemente da data do seu início, a comparticipação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

Quarta

Comparticipação

1 - Para apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a comparticipação financeira no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), nas modalidades de Hóquei em Patins Masculino - Campeonato Nacional 3ª. Divisão e Hóquei em Patins Feminino - Campeonato Nacional 1ª. Divisão Feminino, e conforme alínea b) do n.º3 do ponto 4.1.2, este valor poderá ser diminuído por força da dedução dos valores referentes a apoios não financeiros designadamente, transportes municipais e cedência de instalações municipais.

2 - A comparticipação financeira mencionada no ponto anterior tem a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 10.000,00 (dez mil euros), destinada a apoio à representatividade na modalidade de Hóquei em Patins Masculino - Campeonato Nacional 3ª. Divisão;

b) A quantia de € 20.000,00 (vinte mil euros), destinada a apoio à representatividade na modalidade de Hóquei em Patins Feminino - Campeonato Nacional 1ª. Divisão Feminino

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

A disponibilização da comparticipação financeira atribuída, é efetuada após entrega de relatório e mapa das despesas apresentadas e validadas, nos termos o n.º5 do ponto 4.1.2 do Aviso de Candidatura, e pode ser, parcial, desde que apresentado o relatório intercalar ou total, com a apresentação do relatório final em formulário próprio;O pagamento da comparticipação aferida conforme, ponto anterior, é deduzida dos encargos conforme os pontos 4 e 5 do artigo 11.º RMAMA, relativos aos apoios não financeiros disponibilizados.Os pagamentos são concretizados por transferência bancária devendo a entidade beneficiária indicar o seu Número de Identificação Bancária, comprovadamente titulado.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa através do gestor do contrato designado para o efeito e nos termos previstos no art.º. 290.ºA do CCP), podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro).



Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Incumprimento, rescisão e sanções

O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Câmara Municipal e implica a devolução dos montantes recebidos. Quando se verifique o disposto na parte inicial do número anterior, no caso de apoios não financeiros, tal importa ainda a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município de Oliveira de Azeméis, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos. O incumprimento das normas legais ou regulamentares relativas à afixação e inscrição de publicidade, pelas entidades e organismos, ou por terceiros mandatados para o efeito, diretamente relacionados com o objeto do contrato, ou com outros projetos

ou atividades apoiadas no âmbito do presente Regulamento, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica a devolução dos montantes recebidos. O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato impede, ainda, a atribuição de novos apoios num período a estabelecer pela Câmara Municipal e implica a menção do incumprimento no sítio eletrónico do Município.

Décima Segunda

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Terceira

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei n.º 273/2009 de 01.10 e posteriores alterações), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2046/2024, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de dezembro de 2024

Fica a fazer parte integrante do presente Contrato Programa

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Declaração de inexistência de impedimentos e/ ou incompatibilidades (entidades).

Oliveira de Azeméis, 09 de dezembro de 2024

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo – RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022 na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito desportivo – época 2024/2025 e 2025, ao abrigo do n.º. 1 do artigo 6.º do citado RMAMA, aprovado por despacho do Vereador Hélder Simões (I/69404/2024);
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;

- Os fins prosseguidos pela **Escola Livre de Azeméis**, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- A candidatura apresentada pela **Escola Livre de Azeméis**, à Medida 2 - Apoio de Representatividade – Desportos Coletivos (Ponto 4.1.2);
- A Informação Interna nº I/73190/2024, nos termos do número 1 do ponto 6. do Aviso de Abertura, do Gabinete do Desporto sobre a análise das candidaturas apresentadas;
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A Escola Livre de Azeméis, pessoa coletiva número 501 744 746, com sede na Praceta da Escola Livre de Azeméis aqui representada por Paulo Sérgio de Oliveira Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à **Escola Livre de Azeméis** um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo a este Contrato, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 2 – Apoio de Representatividade – Desportos Coletivos (4.1.2) do Aviso de Candidatura para a época 2024/2025 e 2025, na modalidade de Hóquei em Patins.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos

comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;

- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção “Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis” e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura.

Terceira

Prazo de Execução

1. O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 01/07/2024 e término a 30/06/2025, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.
2. Independentemente da data do seu início, a comparticipação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

Quarta

Comparticipação

1 - Para apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a comparticipação financeira no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), nas modalidades de Hóquei em Patins Masculino – Campeonato Nacional 3ª. Divisão e Hóquei em Patins Feminino – Campeonato Nacional 1ª. Divisão Feminino, e conforme alínea b) do n.º3 do ponto 4.1.2, este valor poderá ser diminuído por força da dedução dos valores referentes a apoios não financeiros designadamente, transportes municipais e cedência de instalações municipais.

2 - A comparticipação financeira mencionada no ponto anterior tem a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 10.000,00 (dez mil euros), destinada a apoio à representatividade na modalidade de Hóquei em Patins Masculino – Campeonato Nacional 3ª. Divisão;
- b) A quantia de € 20.000,00 (vinte mil euros), destinada a apoio à representatividade na modalidade de Hóquei em Patins Feminino – Campeonato Nacional 1ª. Divisão Feminino

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

1. A disponibilização da comparticipação financeira atribuída, é efetuada após entrega de relatório e mapa das despesas apresentadas e validadas, nos termos o n.º5 do ponto 4.1.2 do Aviso de Candidatura, e pode ser, parcial, desde que apresentado o relatório intercalar ou total, com a apresentação do relatório final em formulário próprio;

2. O pagamento da comparticipação aferida conforme, ponto anterior, é deduzida dos encargos conforme os pontos 4 e 5 do artigo 11.º RMAMA, relativos aos apoios não financeiros disponibilizados.
3. Os pagamentos são concretizados por transferência bancária devendo a entidade beneficiária indicar o seu Número de Identificação Bancária, comprovadamente titulado.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa através do gestor do contrato designado para o efeito e nos termos previstos no artº. 290.ºA do CCP), podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro).

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposos do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Incumprimento, rescisão e sanções

1. O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Câmara Municipal e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. Quando se verifique o disposto na parte inicial do número anterior, no caso de apoios não financeiros, tal importa ainda a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município de Oliveira de Azeméis, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos.
3. O incumprimento das normas legais ou regulamentares relativas à afixação e inscrição de publicidade, pelas entidades e organismos, ou por terceiros mandatados para o efeito, diretamente relacionados com o objeto do contrato, ou com outros projetos ou atividades apoiadas no âmbito do presente Regulamento, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica a devolução dos montantes recebidos.
4. O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato impede, ainda, a atribuição de novos apoios num período a estabelecer pela Câmara Municipal e implica a menção do incumprimento no sítio eletrónico do Município.

Décima Segunda

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Terceira

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º Do Decreto – Lei n.º. 273/2009 de 01.10 e posteriores alterações), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2046/2024, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de dezembro de 2024

Fica a fazer parte integrante do presente Contrato Programa

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Declaração de inexistência de impedimentos e/ ou incompatibilidades (entidades).

Oliveira de Azeméis, 09 de dezembro de 2024

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

Na qualidade de vereador, com competências delegadas:

Assinado por: **RUI JORGE DA SILVA LUZES CABRAL**

Num. de Identificação: 10651766
Data: 2024.12.09 16:03:42+00'00'



Assinado por: **Paulo Sérgio de Oliveira Martins**

Num. de Identificação: 07404030
Data: 2024.12.10 12:40:32+00'00'



Declaração de inexistência de impedimentos e/ou incompatibilidades (entidades)

Por entidades que independentemente da sua natureza (pública ou privada), se encontrem no exercício de poderes públicos no âmbito de procedimentos administrativos e atos /contratos de direito público ou privado da Administração Pública, incluindo prestações de serviços (art.º 69 a 76º do CPA, conjugado com o art.º 1-A, n.º 1, 3 e 4, do CCP, e designadamente art.º 2.º, 3.º, art.º 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, todos na redação atual):

Declaramos que:

1. Não nos encontramos nas situações de impedimento, constantes do art.º 69º do CPA:

a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;

b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;

c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;

d) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;

e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;

f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

2. Caso se verifique qualquer das situações atrás previstas, ou se tenha prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental, tenho conhecimento que não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou a quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental; se a incompatibilidade ocorrer já após o início do procedimento, daremos de imediato, conhecimento desse facto, a quem tem o poder de proceder à sua substituição, bem como ao responsável pela direção do procedimento, fazendo cessar toda a atividade relacionada com o mesmo, bem como adotaremos todas as medidas inadiáveis, em caso de urgência ou perigo;

3. Solicitaremos dispensa de intervir no procedimento ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão e, designadamente:

- a) Quando, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou tutelado ou curatelado dele, do seu cônjuge ou de pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges;
- b) Quando o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, ou algum parente ou afim na linha reta, for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- c) Quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de instaurado o procedimento, pelo titular do órgão ou agente, seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim na linha reta;
- d) Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou agente, ou o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- e) Quando penda em juízo ação em que sejam parte o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum, de um lado, e, do outro, o interessado, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum.
4. Comprometemo-nos, na formação e na execução do contrato, a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e igualdade de género, e de prevenção e combate à corrupção decorrentes do Direito internacional, europeu, nacional ou regional (art.º 1-A, n.º 2, do CCP).

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024/2025 ou 2025



Identificação da Entidade/ Atleta	
Designação/ Nome	<u>ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS</u>
N.º de Identificação Fiscal	<u>501744746</u>

2.1. - Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto
 O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com **X** a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva	Anexo I

Medida 2 - Apoio à Representatividade - Desporto Coletivos	Anexo I
Apoio à representatividade, nacional e internacional, referente à participação da equipa sénior feminina no Campeonato Nacional Feminino, Taça de Portugal, ELITE Cup e WSE Cup (competição internacional), com o objetivo de continuar a competir nestas competições alcançando outro patamar no ranking nacional e mundial, uma aposta clara do clube no género menos representado na modalidade. A ELITECUP é uma prova oficial da FPP organizada pela ANACP, é o Torneio de abertura da temporada para as equipas mais bem classificadas no campeonato nacional da época anterior. A WSE Cup é uma prova organizada pela Worldskate Europe, participam as equipas que estão posicionadas no ranking internacional, só estas é que têm acesso às vagas existentes. Apoio à representatividade para a participação da equipa sénior masculina no Campeonato Nacional da 3ª divisão e Taça de Portugal, com o objetivo de subida de divisão e chegar o mais longe possível na Taça de Portugal.	

Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais	Anexo II

Medida 4 a Medida 6 - Apoio ao Edificado	Anexo III

Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição de Equipamentos	Anexo IV

Medida 9 - Apoio à realização de eventos	Anexo V

2.3. - Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo	
Data de Início <u>01-07-2024</u>	Data de Execução <u>30-06-2025</u>

Observações

Assinado por: **Paulo Sérgio de Oliveira Martins**

Num. de Identificação: 07404030

Data: 2024.11.20 17:45:18 +0000
 Presidente de Direção

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

Oliveira de Azeméis, 12 de novembro de 2024

data



Identificação da Entidade **ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS**

(Assinalar com X a medida)

Medida 1 - Formação Desportiva

Medida 2 - Representatividade - Desportos Coletivos

2.4. – CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidades	Séniiores			Formação			Total		
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
HÓQUEI EM PATINS	12	12	24	0	0	0	12	12	24
	0	1	1	0	0	0	0	1	1
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Para a atribuição da formação, é aceite o preenchimento do n.º de atletas provisional. Contudo, a lista definitiva terá de ser entregue até 30/11/2023 para as modalidades com época desportiva de setembro a junho, e a 31/03/2023 para as modalidades com início em janeiro de 2024.

2.5. – OBJETIVOS DESPORTIVOS

"c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa".

Modalidade	Objetivos
HÓQUEI EM PATINS	Participação da equipa sénior feminina no Campeonato Nacional Feminino, Taça de Portugal, ELITE Cup e WSE Cup (competição internacional), com o objetivo de continuar a competir nestas competições, alcançando outro patamar no ranking nacional e mundial, uma aposta clara do clube no género menos representado na modalidade. Participação da equipa sénior masculina no Campeonato Nacional da 3ª divisão e Taça de Portugal, com o objetivo de subida de divisão e chegar o mais longe possível na Taça de Portugal.

2.6. – CARATERIZAÇÃO MODALIDADE

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidade	Escalão	Competição	Enquadramento Federativo	Período de Competição	
				Início	Terminus
Hóquei em Patins	S. Masc.	CN 3.ª divisão	FPP	05/10/2024	29/06/2025
Hóquei em Patins	S. Masc.	Taça Portugal	FPP	09/11/2024	30/04/2025
Hóquei em Patins	S.Fem.	CN FEMININO	FPP	27/10/2024	29/06/2025
Hóquei em Patins	S.Fem.	Taça Portugal	FPP	11/01/2025	18/05/2025
Hóquei em Patins	S.Fem.	WSE Cup	WSE	01/02/2025	23/03/2025
Hóquei em Patins	S. Fem.	ELITECUP	FPP/ANACP	12/10/2024	13/10/2024

2.7. – ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Modalidade	Escalão	Nome do Treinador	Cédula/ Nível de Treinador
Hóquei em Patins	S. Fem.	Miguel Resende	Nível 2
Hóquei em Patins	S.Masc.	Franklin Silva	Nível 2

2.8. – Anexos

Documentos específicos a anexar à candidatura de acordo com o regulamento.

Representatividade

Comprovativo de filiação do clube na Associação/ Federação da modalidade.

Comprovativo da Inscrição de Equipas na Associação/ Federação da modalidade.

Formação

Listagem oficial dos Atletas inscritos na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da formação desportiva de treinadores que validem a legitimidade para a função que desempenham

Observações

<p>Nas rubricas abaixo, para o escalão sénior feminino, importa referir os custos imputados:</p> <p>Despesas Federativas – Estão contemplados custos de organização de jogos, incluindo os correspondentes à participação na WSE CUP</p> <p>Deslocação de Treinos e Jogos/Provas – Estão contempladas ajudas de custo de deslocação a técnicos e atletas, 20000,00€, deslocações a jogos, incluindo deslocações internacionais previstas</p> <p>Alojamento e Alimentação – Estão contempladas despesas de participação em jogos ao nível nacional e internacional</p>

Filiação + vistoria



De Secretaria <secretaria@escolalivreaz.pt>
Para Geral <geral@apaveiro.pt>
Bcc Paulo Martins <p.martins@azemad.com>
Data 2024-06-19 11:43

transferencia_nacional_19_06_2024_10h34m28s.pdf (~1,3 MB) Filiação.pdf (~37 KB)

Bom dia,

Envio em anexo o documento de filiação e o comprovativo de transferência. Solicito o seu registo para iniciarmos a época 2024_2025

Grato,

Melhores cumprimentos,

Jorge Guerreiro – Sócio nº 317
Secretário da Direção

ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS

Praceta da Escola Livre de Azeméis, nº 25
3720-226 Oliveira de Azeméis
Portugal
T+351 934137796
www.escolalivreaz.pt





Fundada em 1968
Filada na F.P.P.

Comunicado nº 1

Associação de Patinagem de Aveiro

Instituição de Utilidade Pública – D.R. Nº 41 – II Série de 18/02/00

Boletim de Filiação

Época 2024/2025

O abaixo-assinado, diretor do(a) (nome do clube)

ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS

inscreve este clube na Associação de Patinagem de Aveiro, na modalidade de Hóquei Patins e com os seguintes escalões:

Hóquei em Patins

Bambis	<input checked="" type="checkbox"/>	Benjamins	<input checked="" type="checkbox"/>	Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
Sub13	<input checked="" type="checkbox"/>	Sub15	<input checked="" type="checkbox"/>	Sub17	<input type="checkbox"/>
Sub19	<input type="checkbox"/>	Sub23	<input type="checkbox"/>		
Seniores Masculinos	<input checked="" type="checkbox"/>	Seniores Femininos	<input checked="" type="checkbox"/>		



Jose Galvão
(Carimbo ou selo branco)

Inscrição equipas sénior - ELA



De Secretaria <secretaria@escolalivreaz.pt>
Para Joaquim Matos <joaquim.matos@fpp.pt>
Cc Paulo Martins <p.martins@azemad.com>
Data 2024-07-18 10:35

 transferencia_nacional_18_07_2024_08h24m58s.pdf (~149 KB)

Caro Sr. Joaquim Matos,

Bom dia,

Venho por este meio formalizar a inscrição das equipas sénior masculina e feminina nos respetivos campeonatos nacionais e Taça de Portugal

Envio em anexo o comprovativo de transferência

Melhores cumprimentos,

Jorge Guerreiro – Sócio nº 317
Secretário da Direção

ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS

Praceta da Escola Livre de Azeméis, nº 25
3720-226 Oliveira de Azeméis
Portugal
T+351 934137796
www.escolalivreaz.pt



RE: Competições Europeias de Clubes - Época 2024/2025

De FPP | Secretário Geral <secretario.geral@fpp.pt>
Para orlando.panza@worldskate.org <orlando.panza@worldskate.org>, alexandra.alba@worldskate.org <alexandra.alba@worldskate.org>, jean-baptiste.piemontesi@worldskate.org <jean-baptiste.piemontesi@worldskate.org>, World Skate Europe <europe@worldskate.org>
Cc secretaria@escolalivreaz.pt <secretaria@escolalivreaz.pt>, FPP | Comité Hóquei em Patins <hoquei@fpp.pt>, FPP | Secretaria <secretaria@fpp.pt>
Data 2024-07-08 13:27

 WSE0014012024_RH Clubs Registration Form 202425 ELA_signed.pdf (~475 KB)  WSE0014012024_RH Clubs Registration Form 202425 ELA.xlsx (~56 KB)

Bom dia

Em anexo a inscrição do ELA para as competições da WSE,

Com os melhores cumprimentos



Ricardo Marques | Diretor Executivo – Secretário-Geral
Federação de Patinagem de Portugal
Av. Almirante Gago Coutinho, 114 | 1700-032 Lisboa
| Portugal
Telf.: +351 218 428 850
www.fpp.pt   

Antes de imprimir este e-mail pense bem se tem mesmo que o fazer. Proteja o ambiente

AVISO DE SIGILO E PRIVACIDADE

Esta mensagem (incluindo quaisquer anexos) pode conter informação de carácter confidencial para uso exclusivo do destinatário. Verifique se tem as devidas autorizações para divulgação de informação e dados pessoais desta mensagem. Se não for o destinatário pretendido, informamos que é totalmente proibida qualquer utilização, divulgação, distribuição e/ou reprodução desta comunicação sem autorização expressa, nos termos da legislação em vigor. Por favor, se recebeu esta mensagem por engano, informe o emissor e elimine-a imediatamente. A Responsável pelo Tratamento dos seus dados é a FPP. Poderá consultar ou exercer os direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento para o endereço de email protecaodedados@fpp.pt. Obrigado.

De: Secretaria <secretaria@escolalivreaz.pt>

Enviada: 5 de julho de 2024 10:43

Para: FPP | Joaquim Matos <joaquim.matos@fpp.pt>

Cc: FPP | CTDHP José Pinto <jose.pinto.ctdhp@fpp.pt>; Paulo Martins <p.martins@azemad.com>; Vice Presidente <vice-presidente@escolalivreaz.pt>; SF <seniorfemininos@escolalivreaz.pt>

Assunto: Re: Competições Europeias de Clubes - Época 2024/2025

Bom dia,

Envio em anexo o documento de inscrição na WSE Cup

Melhores cumprimentos,

Jorge Guerreiro – Sócio nº 317
Secretário da Direção

ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS

Praceta da Escola Livre de Azeméis, nº 25
3720-226 Oliveira de Azeméis
Portugal
T+351 934137796
www.escolalivreaz.pt



A 2024-07-01 15:46, FPP | Joaquim Matos escreveu:

Exmos. Senhores

Escola Livre de Azeméis

CLUB REGISTRATION

European Club's Competitions 2024/25

Club National ranking <i>(last season)</i>	Inscription in the European Competition Marked Below (choose only one)			
	WSE Champions League Men	WSE Cup Men	WSE Champions League Women	WSE Cup Women
				X

1. CLUB DATA

Name:	ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS	Fiscal Number (VAT):	501744746
Address:	PRACETA DA ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS, 25		
Postal Code:	3720-226	City:	OLIVEIRA DE AZEMÉIS
		Country:	PORTUGAL
Phone:	3,51934E+11	E-mail:	SECRETARIA@ESCOLALIVREAZ.PT
		Website:	WWW.ESCOLALIVREAZ.PT

2. TEAM NAME

Team Name:	ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS
------------	-------------------------

3. CLUB EXECUTIVE MEMBERS

Position / Function	Name	E-mail	Mobile Phone	Other remarks
President	PAULO MARTINS	P.MARTINS@AZE.MAD.COM	936.874.100	
Vice-President	JORGE SILVA	VICE-PRESIDENTE@ESCO	917590734	
Finance Manager	PEDRO MARTINS	TESOURARIA@ESCOLALIV	918126298	
Secretary General	JORGE GUERREIRO	SECRETARIA@ESCOLALIV	934137796	

4. TEAM OFFICIALS

Position / Function	Name	E-mail	Mobile Phone	Other remarks
Club Director in charge	JORGE GUERREIRO	SECRETARIA@ESCOLALIV	934137796	
Team Delegate	VICTOR OLIVEIRA	SENIORFEMININOS@ESCO	932572791	
Press officer	MÁRCIA BASTOS	MLAXB@HOTMAIL.COM	917031758	
Security officer	MARCO SILVA	SENIORFEMININOS@ESCO	938267387	

4. VENUE

Venue Name:	ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS			
Address:	PRACETA DA ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS, 25			
Postal Code:	3720-226	City:	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Country:
				PORTUGAL
Phone:	934137796	E-mail:	SECRETARIA@ESCOLALIVREAZ.PT	Website:
				WWW.ESCOLALIVREAZ.PT

Venue Manager				
Name:	JORGE GUERREIRO	E-mail:	SECRETARIA@ESCOLALIVREAZ.PT	Mobile:
				934137796

Venue Specifications:					
Rink size:	40 X 20	Type of Rink surface:	WOOD	Venue Capacity (seats):	360
# Referees Changing Rooms:	3	# Teams Changing Rooms:	5	Electronic Scoreboard:	YES
Referees' Laptop:	YES	Referees' Internet Access:	YES	Printer:	YES

Other Specifications:							
Press room:	YES	Press Room Capacity:	10	Sound System:	YES	Press Internet Access:	YES

5. OTHER INFORMATION (ACORDING TO THE RULEBOOK)

VALIDATION FROM THE CLUB

The Club Representative indicated below hereby confirm that have been entrusted by the Club to fill in and submit this form and is responsible of the truthfulness and accuracy of the information provided.

Date	Club Representative Name	Function	E-mail
05-07-24	JORGE GUERREIRO	SECRETARY GENERAL	SECRETARIA@ESCOLALIVREAZ.PT

VALIDATION FROM THE AFFILIATED NATIONAL FEDERATION

The National Federation confirms before WORLD SKATE EUROPE that all data contained in this form is correct and proposes that the Club be integrated, according to the Rulebook, in the following phase of the competition:	Phase:

Date	Federation Representative Name	Function	E-mail

Assinado por: **JORGE RICARDO ROSADO MARQUES**

Num. de Identificação: 09946340

This formulary must be sent, undated, to: alexandra.alba@worldskate.org

alexandra.alba@worldskate.org

jean-baptiste.piemontesi@worldskate.org

europa@worldskate.org